PREGÃO ELETRÔNICO 113/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE DE KITS ESCOLARES COMPLETOS, MOCHILAS, ESTOJOS, PASTAS EXECUTIVAS E UTENSÍLIOS PERSONALIZADOS (SQUEEZES E COPOS), INCLUINDO A MONTAGEM, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ENTREGA SOB DEMANDA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAÇO DO NORTE/SC”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.180.995,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/01/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
ABERTO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

Processo Administrativo n° 113/2025

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por sua Secretária de Administração a **Sra. Débora Rodrigues dos Santos Pinter** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 231/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da **"AQUISIÇÃO DE DE KITS ESCOLARES COMPLETOS, MOCHILAS, ESTOJOS, PASTAS EXECUTIVAS E UTENSÍLIOS PERSONALIZADOS (SQUEEZES E COPOS), INCLUINDO A MONTAGEM, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ENTREGA SOB DEMANDA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A licitação será realizada e julgada com base no critério de julgamento Menor Preço por Lote conforme tabela constante no Termo de referência.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
1.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
1.3. Devido ao Município de Braço do Norte/SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras públicas, independentemente de cadastro no SICAF.
1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
1.8. Não poderão disputar esta licitação:
1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
1.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
1.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
1.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
1.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
1.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
1.9. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
1.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.14. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
1.15. Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
2.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
2.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
2.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
2.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
2.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
2.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
2.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
2.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
2.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
3.1.1. Valor unitário do item;
3.1.2. Marca;
3.1.3. Fabricante;
3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
3.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO POR LOTE.
4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
4.1. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 1,00 (um por cento)***.
4.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
4.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
4.5. Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
4.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
4.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
4.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
4.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
4.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
4.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
4.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
4.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

4.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
4.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
4.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
4.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
4.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
4.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
4.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
4.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
4.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
4.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
4.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
4.13.2.2. empresas brasileiras;
4.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
4.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
4.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
4.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

4.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
4.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
4.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
4.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.1.1. CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).
5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! F onte de referência não encontrada.** e 2.4 deste edital.
5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1. contiver vícios insanáveis;
5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual**:
6.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
6.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.17 Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

OUTROS DOCUMENTOS
6.18 Certidão Negativa Correcional: **https://certidoes.cgu.gov.br/**
6.19 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
6.20 Declaração de idoneidade;
6.21 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.22. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
6.23. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
6.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
6.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.26. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
6.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
7.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
7.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
7.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
7.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
7.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br)

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.12. O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais e em caso de falsidade o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos do que dispõe o art. 3° § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas
12.11. (PNCP). e endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).
12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
12.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Braço do Norte, 08 de Dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 08/12/2025 12:53:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS PINTER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a "**AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COMPLETOS, MOCHILAS, ESTOJOS, PASTAS EXECUTIVAS E UTENSÍLIOS PERSONALIZADOS (SQUEEZES E COPOS), INCLUINDO A MONTAGEM, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ENTREGA SOB DEMANDA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAÇO DO NORTE/SC"**, conforme especificações técnicas, quantidades e requisitos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1: **Item 01 Kit alunos 0 a 1 ano**						
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total	CATMAT
1	AGENDA ESCOLAR INFANTIL MEDINDO 15X21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 110 FOLHAS (220 PÁGINAS), CONTENDO DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1X1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS	Unidade	8.000	R$ 25,05	R$200.400,00	**430289**
2	Livro de banho infantil, com 04	Unidade	1.000	R$ 15,31	R$ 15.310,00	

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	folhas de material policloreto de vinila 15x15cm, em português.					
3	LIVRO DE TECIDO SENSORIAL 3D - pano sensorial, 3D básico.	Unidade	2.000	R$ 21,71	R$ 43.420,00	
4	TINTA GUACHE 250 ML	Unidade	3.500	R$ 5,08	R$ 17.780,00	**607301**
5	Cola branca média, 250 gr	Unidade	8.000	R$ 6,60	R$ 52.800,00	**628594**
6	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 20MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MEDIDAS: 20X245X335MM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO.	Unidade	8.000	R$ 8,17	R$ 65.360,00	**283063**
7	CHOCALHO, Brinquedos interativos para bebês +3 meses. Confeccionada em material não tóxico,	Unidade	1.000	R$ 17,76	R$ 17.760,00	**405808**
8	Caderno com espiral, capa dura, pequeno escolar de linguagem, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metros quadrados, medidas mínimas 14 x 20cm, 23 pautas, com margem á esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	Unidade	10.000	R$ 20,28	R$ 202.800,00	**629167**
09	Lápis de cor Jumbo longo, inteiro, 12 cores, selo INMETRO	Unidade	1.000	R$ 9,36	R$ 9.360,00	**263333**
10	Pincel Artesanal chato cabo amarelo em madeira nº 14	Unidade	2.500	R$ 2,62	R$6.550,00	**445056**
11	MASSINHA DE MODELAR 180 GR, 12 CORES EM BASE DE AMIDO	Unidade	2.500	R$ 4,56	R$ 11.400,00	**430354**
12	Giz grosso de cera, caixa com 12 unidades	Caixa	2.500	R$ 6,51	R$ 16.275,00	**257647**
13	TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM,	Unidade	7.000	R$ 4,43	R$ 31.010,00	**456254**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.					
14	PALITO PICOLÉ COLORIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES. Palito de picolé com pontas arredondadas, embalagem com 100 unidades, coloridos.	Pacote	2.500	R$ 8,78	R$ 21.950,00	**432383**
15	CANETINHA HIDROGRAFICA JUMBO CX C/ 12 CORES	Unidade	1.000	R$ 10,49	R$ 10.490,00	**359998**
16	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL	Unidade	2.500	R$ 6,58	R$ 16.450,00	**629444**
17	Lápis de cor caixa com 12 cores. Formato Sextavado. Com certificado do Inmetro	Unidade	6.000	R$ 4,28	R$ 25.680,00	**263333**
18	Lápis Preto - Material Corpo: Madeira | Diâmetro Carga: 2 MM | Dureza Carga: 1 | Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora | Material Carga: Grafite	Unidade	12.000	R$ 0,47	R$ 5.640,00	**428204**
19	Borracha Apagadora Escrita - Material: Plástico De Vinil | Comprimento: 40 MM | Largura: 23 MM | Altura: 12 MM | Cor: Branca | Tipo: Macia | Características Adicionais: Capa Plástica Protetora	Unidade	12.000	R$ 0,74	R$ 8.880,00	**450795**
20	Apontador de lápis, metal, escolar, prateado, pequeno, 1 furo, sem depósito.	Unidade	6.000	R$ 0,90	R$ 5.400,00	**468205**
21	CANETINHA HIDROCOR, COM 12 CORES NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, ERGONÔMICO, CORES VIBRANTES	Unidade	1.500	R$ 6,70	R$10.050,00	**359998**
22	CADERNO 10 MATÉRIAS PERSONALIZADO - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS ESPIRALADO, MÍNIMO 200 FOLHAS, 20 FOLHAS POR	Unidade	10.000	R$ 29,14	R$ 291.400,00	**413292**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	MATÉRIA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 29 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M²; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M²; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICARÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS.					
23	Régua Escritório - Material: Acrílico | Comprimento: 30 CM | Graduação: Centímetro/Milímetro | Cor: Incolor | Transmitância: Transparente	Unidade	4.500	R$ 1,19	R$ 5.355,00	**316227**
24	Cola - Composição: Plástico Reciclado | Cor: Branca | Características Adicionais: Atóxica | Tipo: Bastão	Unidade	4.500	R$ 4,37	R$ 19.665,00	**435043**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

25	PAPEL SULFITE, TAMANHO: A4 (210 mm x 297 mm), CORES DIVERSAS, GRAMATURA: 75 g/m², COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL DO FSC OU CERFLOR, RESMA COM 100 FOLHAS	Unidade	9.000	R$ 5,94	R$ 53.460,00	**461889**
26	LIVRO - Dicionário de Língua Inglesa	Unidade	4.500	R$ 18,56	R$ 83.520,00	**274904**
27	LIVRO - Dicionário de Língua Portuguesa	Unidade	4.500	R$ 17,23	R$ 77.535,00	**303046**
28	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 12 MATÉRIAS, FORMATO: 200MM X 275MM COM 200 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHE, IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICARÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS	Unidade	10.000	R$ 35,76	R$ 357.600,00	**466412**
29	Caderno grande, com espiral, capa colorida, sem pauta, para desenho, c/ 48 folhas	Unidade	4.000	R$ 10,00	R$ 40.000,00	**629167**
30	CALCULADORA - de 12 dígitos simples, nº de linha na tela:1	Unidade	2.500	R$ 19,49	R$ 48.725,00	**462280**
TOTAL DO LOTE					**1.772.025,00**	

Lote 2: Esqueeze e copo plástico						
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. de	Quantidade	Valor máximo	Total	CATMAT

		medida		aceitável		
31	SQUEEZES DE PLASTICO, CAPACIDADE 500 ML PERSONALIZADAS CONFORME CAMPANHA.	Unid.	7.000	R$ 11,75	R$ 82.250,00	**418196**
32	COPO INFANTIL COM TAMPA E BICO, COM CAPACIDADE DE 250 ML.	Unidade	2.000	R$ 6,52	R$ 13.040,00	**609866**
VALOR DO LOTE					R$ 95.290,00	
LOTE 3: Mochilas, estojo, pastas executivas e tag de identificação para mochilas						
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total	CATMAT
33	MOCHILA MULTIFUNÇÃO MATERNIDADE Menino ou menina. Capacidade mínima de 20 Litros. Com pelo menos 10 compartimentos de armazenamento interno e externo de tamanhos diferentes para armazenar mamadeiras, fraldas, roupas de bebê, babadores, chupetas, chapéus, leite em pó, smartphone, tablet, computador, etc. Com compartimento barreira de isolamento térmico para mamadeiras de bebê. Design leve, com duas alças largas e reguláveis para transporte nas costas e alça para transporte para mão. Com alça de carrinho, pode ser facilmente anexado a um carrinho de bebê ou mala. Feito de tecido impermeável OXford. Inclusa porta mamadeira avulso. Com acesso a parte interna com fechamento com zíper A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS	Unid.	3.000	R$ 106,85	R$ 320.550,00	**613102**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

34	Mochila Escolar de uso costal para uso dos alunos do Anos Iniciais 1º ao 5º ano. Descrição completa no ANEXO 01. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS	Unid.	3.000	R$ 111,34	R$ 334.020,00	**252143**
35	Mochila Escolar de uso costal para uso dos alunos do Anos Iniciais 6º ao 9º ano. Descrição completa no ANEXO 01 A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS,	Unid.	3.000	R$ 113,58	R$ 340.740,00	**252143**
36	ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03 - TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42). MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA.	Unid.	6.000	R$ 16,92	R$ 101.520,00	**150907**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	FECHAMENTO COM ZÍPER N°6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS					
37	BOLSA TRANSVERSAL: ESTILO PASTA EXECUTIVA COM FECHAMENTO FRONTAL, MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL PERSONALIZADA COM BORDADO A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS	Unid.	1.000	R$ 174,57	R$ 174.570,00	**337322**
38	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MALA PERSONALIZADA DE ACORDO COM O EVENTO, PRODUZIDO EM CHAPA DE POLIESTIRENO, COM ALÇA DE SILICONE GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA. COR E ILUSTRAÇÃO À ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COM SERIGRAFIA INCLUSA. ENVIAR UM PROTÓTIPO/MODELO ANTES DA CONFECÇÃO DAS TAGS DE IDENTIFICAÇÃO DE MALA PARA APROVAÇÃO. A PERSONALIZAÇÃO DA	Unid.	7.000	R$ 6,04	R$ 42.280,00	

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS					
TOTAL DO LOTE					1.313.680,00	

Valor Total Estimado: R$ 3.180.995,00 (Três milhões, cento e oitenta mil novecentos e noventa e cinco reais.)

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 231/2023.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, ao qual abrange a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Braço do Norte, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, ao qual abrange a Secretaria de Educação do Município de Braço do Norte/SC, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Não é o caso.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

O Município não possui preferência de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão.

Da exigência de amostra

Não é o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

Não é o caso.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Exclusividade

Trata-se de licitação exclusiva.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

A execução do objeto deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Braço do Norte/SC ou no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, conforme determinado pela Secretária de Educação ou por servidor por ela designado, mediante cronograma prévio de entrega a ser fornecido pela Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cada kit deverá ser embalado individualmente em sacola ou caixa plástica transparente ou semitransparente, identificada com etiqueta contendo nome completo do aluno ou professor, unidade escolar, etapa/série e ano letivo 2026, evitando extravios e facilitando a distribuição nas escolas.

Os kits escolares deverão ser entregues rigorosamente conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá prever entregas fracionadas por escola, por etapa de ensino ou em lotes parciais. A entrega total do objeto contratado deverá obrigatoriamente estar concluída até 31 de janeiro de 2026, de modo a garantir que todos os alunos e professores iniciem o ano letivo de 2026 em igualdade de condições, sem necessidade de distribuições complementares ou emergenciais durante o período letivo.

Caso o fornecedor preveja qualquer impossibilidade de cumprimento do cronograma previamente informado, deverá comunicar formalmente à Administração as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas

.

Garantia, manutenção e assistência técnica

A execução do objeto deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Braço do Norte/SC ou no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, conforme determinado pela Secretária de Educação ou por servidor por ela designado, mediante cronograma prévio de entrega a ser fornecido pela Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Os kits escolares completos (Lotes 1 e 2) deverão ser entregues rigorosamente conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá prever entregas fracionadas por escola, por etapa de ensino ou em lotes parciais. A entrega total do objeto contratado deverá obrigatoriamente estar concluída até 31 de janeiro de 2026, de modo a garantir que todos os alunos e professores iniciem o ano letivo de 2026 em igualdade de condições, sem necessidade de distribuições complementares ou emergenciais durante o período letivo.

Caso o fornecedor preveja qualquer impossibilidade de cumprimento do cronograma previamente informado, deverá comunicar formalmente à Administração as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Garantia, substituição e assistência técnica

O prazo de garantia dos produtos fornecidos será, no mínimo, de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de material, falhas de personalização ou não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo das disposições mais benéficas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Em caso de identificação de itens com defeito, avaria, falha na personalização, não conformidade com o modelo aprovado ou qualquer outro vício que impeça o uso imediato pelo aluno ou professor, a contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, efetuar a substituição integral do item ou do kit afetado, às suas expensas, incluindo transporte, sem qualquer ônus para o Município.

Uma vez notificada por escrito (e-mail institucional ou ofício), a contratada terá o prazo improrrogável de 48 horas para retirar os itens defeituosos das dependências da unidade escolar ou almoxarifado e, simultaneamente ou em até 5 dias úteis, entregar os itens substitutos em perfeitas condições, devidamente personalizados e embalados individualmente.

Excepcionalmente, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da contratada e aceita pela Administração, o prazo de substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Durante o período de substituição, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer itens equivalentes em caráter provisório (mesmas especificações e personalização) para os alunos ou professores afetados, de

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

modo a não prejudicar o início ou o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
Ao término de cada substituição, será obrigatória a conferência conjunta (fiscal do contrato + representante da escola) com registro em termo específico de recebimento, atestando a perfeita conformidade dos itens entregues. A contratada deverá adotar procedimentos padronizados (checklist de conferência de qualidade, personalização e embalagem), com registro fotográfico quando solicitado pela fiscalização.
Todas as substituições serão comprovadas por Nota Fiscal complementar ou de devolução/crédito vinculada ao respectivo termo de ocorrência, garantindo total rastreabilidade.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Será fiscal do Contrato da Secretaria de Educação e Esportes. o Servidor Roberley de Souza Pereira, matrícula 12709, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro que exercerá a fiscalização administrativa e o servidor GRACIANY BEZA ALVES, matricula 11205, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, que exercerá a fiscalização tecnica.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Será Gestor do Contrato a Servidora Tamara Antunes Buss, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, Matrícula 13501, que exercerá a Gestão do Contrato.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art.18, § 1º, VIII)

O art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 determina que o Estudo Técnico Preliminar contenha a justificativa técnica e econômica para o parcelamento ou não do objeto, incentivando o fracionamento sempre que tal medida for técnica e economicamente vantajosa.

No presente caso, o objeto foi parcelado em **três lotes distintos**, configurando-se tal divisão como a solução técnica e economicamente mais vantajosa pelos seguintes motivos:

1. **Natureza material e especialização produtiva completamente distinta entre os lotes**
    - **Lote 1 – Kits de materiais escolares pedagógicos personalizados** (cadernos, lápis, borrachas, agendas, réguas, etc.): exige fornecedores com expertise em papelaria, impressão offset/silk e composição de kits pedagógicos por faixa etária.
    - **Lote 2 –Squeezes e copos reutilizáveis personalizados**: produtos de injeção plástica ou material reciclável de alta resistência, com impressão em tampografia ou serigrafia em peças curvas, setor com fornecedores especializados em utensílios plásticos e sustentabilidade.
    - **Lote 3 –Mochilas, estojos, pastas executivas e tags**: predominantemente têxtil/confecção, com necessidade de costuras reforçadas, bordados, zíperes de alta resistência e ergonomia específica

Os três segmentos possuem cadeias produtivas, máquinas, certificações (Inmetro para plásticos, por exemplo) e fornecedores completamente diferentes.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2. **Maximização da competitividade e ampliação da participação de empresas** O parcelamento em três lotes permite que empresas de pequeno e médio porte, especializadas em apenas um dos segmentos (papelaria pedagógica, confecção têxtil ou injeção plástica), participem do certame, aumentando significativamente o número de concorrentes e, consequentemente, a possibilidade de preços mais vantajosos. A concentração em menos lotes restringiria a competição às grandes empresas integradas, reduzindo a competitividade.
3. **Redução de riscos operacionais, logísticos e de execução** A separação em três lotes mitiga riscos: eventuais problemas com um fornecedor (atraso na produção, não conformidade ou descumprimento) afetarão apenas um lote, preservando o fornecimento dos demais e garantindo que os alunos iniciem o ano letivo com a maior parte dos materiais. Facilita também a gestão contratual, fiscalização, embalagem individualizada e cronograma de entregas.
4. **Economia de escala qualificada por segmento produtivo** A concentração de itens semelhantes em cada lote permite negociação mais agressiva de preços dentro do mesmo segmento (ex.: maior desconto em 7.000 squeezes no Lote 2 ou em 9.000 mochilas no Lote 3), resultando em proposta global mais vantajosa do que em lote único ou em apenas dois lotes.

Portanto, o parcelamento em **três lotes** atende integralmente aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência, eficiência, segregação de riscos e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada para garantir qualidade, padronização visual, entrega até 31 de janeiro de 2026 e o melhor preço possível para a Administração Municipal de Braço do Norte.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição do objeto

A medição do objeto será realizada por lote ou fração entregue, com base na quantidade de kits e itens efetivamente fornecidos, montados, embalados individualmente, personalizados e recebidos definitivamente, conforme planilha quantitativa/qualitativa constante da proposta vencedora e do contrato.

O fiscal do contrato emitirá relatório de medição para cada entrega (total ou fracionada), discriminando:

- quantidade de kits por faixa etária/tipo;
- quantidade de squeezes, copos, mochilas, estojos, pastas e tags;
- conformidade da personalização e da embalagem individual identificada.

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria, até o décimo segundo dia do mês posterior a entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos materiais.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

Não é admitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGAO**, na modalidade **ELETRONICA,** com base no artigo art. 28, I da Lei 14.133 de 2021, com critério de julgamento de "**MENOR PREÇO POR LOTE"** sobre a tabela de referência constante no termo de referência.

Exigências de habilitação

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.13 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.16 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente fornecimento de kits escolares completos ou de materiais escolares personalizados, mochilas, estojos, pastas, squeezes/garrafinhas e copos reutilizáveis, incluindo necessariamente as etapas de personalização com identidade visual (brasão/logotipo), montagem dos kits e embalagem individual identificada, em quantidade compatível com o objeto da presente licitação (mínimo de 5.000 kits completos ou volume equivalente no período de até 5 anos).

- Será aceito um único atestado ou a somatória de atestados que, em conjunto, alcancem o quantitativo mínimo exigido.
- Não serão aceitos atestados que comprovem apenas fornecimento avulso de itens isolados sem evidência de montagem e personalização de kits.
- O atestado deverá conter expressamente os itens fornecidos, a quantidade, o período de execução e a menção de que o fornecimento foi realizado com personalização e/ou embalagem individual.

Essa redação mantém o rigor técnico exigido pela Lei nº 14.133/2021, elimina qualquer risco de restrição indevida à competitividade e ao mesmo tempo garante que apenas empresas com real experiência no objeto (personalização + montagem + embalagem individual) participem do certame**.**

Outros Documentos

8.17 Certidão Negativa Correcional;
8.18 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
8.19 Declaração de idoneidade;
8.20 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
8.21 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
8.22 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.23 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.1.6 a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos,

9.2.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei n°8.078, de 1990);

9.2.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5 comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.3 DEMAIS OBRIGATORIEDADES DA CONTRATADA

9.3.1 dar por ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

9.3.2 responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a administração municipal ou terceiros, seja provocado por ineficiência, negligencia, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor aproximado da contratação está previsto no item 1 do presente Termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das
seguintes Dotações:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./ativ.: 2016 Manutenção do Ensino Fundamental
Código Reduzido: 81
Fonte de Recurso: 1.500.1001.0116

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Proj./ativ.: 2019 MANUTENÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS
Código Reduzido: 89
Fonte de Recurso: 1.500.1001.0116

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

b-1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b-2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b-3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão do Contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Braço do Norte;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pelo Município. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos pela Administração a empresa contratada.

A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Braço do Norte, data e hora de acordo com assinatura eletrônica

GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO
SUPERVISOR DE COMPRAS

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

ANEXO 1

LOTE 1: Item 01 Kit alunos 0 a 1 ano				
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	CATMAT
1	AGENDA ESCOLAR INFANTIL MEDINDO 15X21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 110 FOLHAS (220 PÁGINAS), CONTENDO DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1X1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS	Unidade	1.000,00	**430289**
2	Livro de banho infantil, com 04 folhas de material policloreto de vinila 15x15cm, em português.	Unidade	1.000,00	
3	LIVRO DE TECIDO SENSORIAL 3D - pano sensorial, 3D basico.	Unidade	1.000,00	
4	TINTA GUACHE 250 ML	Unidade	1.000,00	**607301**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5	Cola branca média, 250 gr	Unidade	1.000,00	**628594**
6	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 20MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MEDIDAS: 20X245X335MM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO.	Unidade	1.000,00	**283063**
7	CHOCALHO, Brinquedos interativos para bebês +3 meses. Confeccionada em material não tóxico,	Unidade	1.000,00	**405808**
QUANTIDADE	1.000			
Item 2: Kit alunos 1 a 3 anos				
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	CATMAT
8	AGENDA ESCOLAR INFANTIL MEDINDO 15X21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 110 FOLHAS (220 PÁGINAS), CONTENDO DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1X1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A	Unidade	1.000,00	**430289**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS			
9	Caderno com espiral, capa dura, pequeno escolar de linguagem, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metros quadrados, medidas mínimas 14 x 20cm, 23 pautas, com margem á esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	Unidade	1.000,00	**629167**
10	Lapis de cor Jumbo longo, inteiro, 12 cores, selo INMETRO	Unidade	1.000,00	**263333**
11	Pincel Artesanal chato cabo amarelo em madeira nº 14	Unidade	1.000,00	**445056**
12	Cola branca média, 250 gr	Unidade	1.000,00	**628594**
13	MASSINHA DE MODELAR 180 GR, 12 CORES EM BASE DE AMIDO	Unidade	1.000,00	**430354**
14	TINTA GUACHE 250 ML	Unidade	1.000,00	**607301**
15	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 20MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MEDIDAS: 20X245X335MM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO.	Unidade	1.000,00	**283063**
16	Giz grosso de cera, caixa com 12 unidades	Caixa	1.000,00	**257647**
17	TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA	Unidade	1.000,00	**456254**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.			
18	PALITO PICOLÉ COLORIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES. Palito de picolé com pontas arredondadas, embalagem com 100 unidades, coloridos.	Pacote	1.000,00	**432383**
19	CANETINHA HIDROGRAFICA JUMBO CX C/ 12 CORES	Unidade	1.000,00	**359998**
20	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL	Unidade	1.000,00	**629444**
21	LIVRO DE TECIDO SENSORIAL 3D - pano sensorial, 3D basico.	Unidade	1.000,00	
QUANTIDADE	1.000			
Item 3: Kit pré-escola 4 e 5 anos				
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	CATMAT
22	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA MEDINDO 15X21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 110 FOLHAS (220 PÁGINAS), CONTENDO DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1X1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M²,	Unidade	1.500,00	**430289**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS			
23	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 20MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MEDIDAS: 20X245X335MM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO.	Unidade	1.500,00	**283063**
24	Caderno com espiral, capa dura, pequeno escolar de linguagem, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metros quadrados, medidas mínimas 14 x 20cm, 23 pautas, com margem á esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	Unidade	3.000,00	**629167**
25	Lapis de cor caixa com 12 cores. Formato Sextavado.	Unidade	1.500,00	**263333**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	Com certificado do Inmetro			
26	Giz grosso de cera, caixa com 12 unidades	Caixa	1.500,00	**257647**
27	Lápis Preto - Material Corpo: Madeira | Diâmetro Carga: 2 MM | Dureza Carga: 1 | Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora | Material Carga: Grafite	Unidade	3.000,00	**428204**
28	Borracha Apagadora Escrita - Material: Plástico De Vinil | Comprimento: 40 MM | Largura: 23 MM | Altura: 12 MM | Cor: Branca | Tipo: Macia | Características Adicionais: Capa Plástica Protetora	Unidade	3.000,00	**450795**
29	Apontador de lápis, metal, escolar, prateado, pequeno, 1 furo, sem depósito.	Unidade	1.500,00	**468205**
30	TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade	1.500,00	**456254**
31	Cola branca média, 250 gr	Unidade	1.500,00	**628594**
32	TINTA GUACHE 250 ML	Unidade	1.500,00	**607301**
33	Pincel Artesanal chato cabo amarelo em madeira nº 14	Unidade	1.500,00	**445056**
34	MASSINHA DE MODELAR 180 GR, 12 CORES EM BASE DE AMIDO	Unidade	1.500,00	**430354**
35	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL	Unidade	1.500,00	**629444**
36	PALITO PICOLÉ COLORIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES. Palito de picolé com pontas arredondadas, embalagem com 100 unidades,	Pacote	1.500,00	**432383**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	coloridos.			
37	CANETINHA HIDROCOR, COM 12 CORES NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, ERGONÔMICO, CORES VIBRANTES	Unidade	1.500,00	**359998**
QUANTIDADE	1.500			
Item 4: Kit Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.				
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	CATMAT
38	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA - MEDINDO 15X21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 110 FOLHAS (220 PÁGINAS), CONTENDO DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1X1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS	Unidade	2.000,00	**430289**
39	CADERNO 10 MATÉRIAS PERSONALIZADO - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS ESPIRALADO,	Unidade	10.000,00	**413292**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	MÍNIMO 200 FOLHAS, 20 FOLHAS POR MATÉRIA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 29 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M²; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M²; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICARÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS.			
40	Caderno com espiral, capa dura, pequeno escolar de linguagem, capa e contra capa	Unidade	6.000,00	**629167**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metros quadrados, medidas mínimas 14 x 20cm, 23 pautas, com margem á esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura			
41	Caderno grande, com espiral, capa colorida, sem pauta, para desenho, c/ 48 folhas	Unidade	2.000,00	**629167**
42	Lápis Preto - Material Corpo: Madeira | Diâmetro Carga: 2 MM | Dureza Carga: 1 | Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora | Material Carga: Grafite	Unidade	4.000,00	**428204**
43	Borracha Apagadora Escrita - Material: Plástico De Vinil | Comprimento: 40 MM | Largura: 23 MM | Altura: 12 MM | Cor: Branca | Tipo: Macia | Características Adicionais: Capa Plástica Protetora	Unidade	4.000,00	**450795**
44	Apontador de lápis, metal, escolar, prateado, pequeno, 1 furo, sem depósito.	Unidade	2.000,00	**468205**
45	Régua Escritório - Material: Acrílico | Comprimento: 30 CM | Graduação: Centímetro/Milímetro | Cor: Incolor | Transmitância: Transparente	Unidade	2.000,00	**316227**
46	Lapis de cor caixa com 12 cores. Formato Sextavado. Com certificado do Inmetro	Unidade	2.000,00	**263333**
47	TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO	Unidade	2.000,00	**456254**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.			
48	Cola branca média, 250 gr	Unidade	2.000,00	**628594**
49	Cola - Composição: Plástico Reciclado | Cor: Branca | Características Adicionais: Atóxica | Tipo: Bastão	Unidade	2.000,00	**435043**
50	PAPEL SULFITE, TAMANHO: A4 (210 mm x 297 mm), CORES DIVERSAS, GRAMATURA: 75 g/m², COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL DO FSC OU CERFLOR, RESMA COM 100 FOLHAS	Unidade	4.000,00	**461889**
51	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 20MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MEDIDAS: 20X245X335MM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO.	Unidade	2.000,00	**375501**
52	LIVRO - Dicionário de Língua Inglesa	Unidade	2.000,00	**274904**
53	LIVRO - Dicionário de Língua Portuguesa	Unidade	2.000,00	**303046**
QUANTIDADE			2.000	
Item 5: Kit Ensino Fundamental 6º ao 9º ano				
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Margem de preferência
54	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA MEDINDO 15X21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 110 FOLHAS (220 PÁGINAS), CONTENDO DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO	Unidade	2.500,00	**430289**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1X1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS			
55	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 12 MATÉRIAS, FORMATO: 200MM X 275MM COM 200 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHE, IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICARÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL; ESPIRAL: ARAME	Unidade	10.000,00	**466412**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS			
56	Caderno grande, com espiral, capa colorida, sem pauta, para desenho, c/ 48 folhas	Unidade	2.000,00	**629167**
57	CALCULADORA - de 12 digitos simples, nº de linha na tela:1	Unidade	2.500,00	**462280**
58	Lápis Preto - Material Corpo: Madeira | Diâmetro Carga: 2 MM | Dureza Carga: 1 | Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora | Material Carga: Grafite	Unidade	5.000,00	**428204**
59	Borracha Apagadora Escrita - Material: Plástico De Vinil | Comprimento: 40 MM | Largura: 23 MM | Altura: 12 MM | Cor: Branca | Tipo: Macia | Características Adicionais: Capa Plástica Protetora	Unidade	5.000,00	**450795**
60	Apontador de lápis, metal, escolar, prateado, pequeno, 1 furo, sem depósito.	Unidade	2.500,00	**468205**
61	Régua Escritório - Material: Acrílico | Comprimento: 30 CM | Graduação: Centímetro/Milímetro | Cor: Incolor | Transmitância: Transparente	Unidade	2.500,00	**316227**
62	Lapis de cor caixa com 12 cores. Formato Sextavado. Com certificado do Inmetro	Unidade	2.500,00	**263333**
63	TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO.	Unidade	2.500,00	**456254**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.			
65	Cola branca média, 250 gr	Unidade	2.500,00	**628594**
66	Cola - Composição: Plástico Reciclado | Cor: Branca | Características Adicionais: Atóxica | Tipo: Bastão	Unidade	2.500,00	**435043**
67	PAPEL SULFITE, TAMANHO: A4 (210 mm x 297 mm), CORES DIVERSAS, GRAMATURA: 75 g/m², COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL DO FSC OU CERFLOR, RESMA COM 100 FOLHAS	Unidade	5.000,00	**461889**
68	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 20MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MEDIDAS: 20X245X335MM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO.	Unidade	2.500,00	**375501**
69	LIVRO - Dicionário de Língua Inglesa	Unidade	2.500,00	**274904**
70	LIVRO - Dicionário de Língua Portuguesa	Unidade	2.500,00	**303046**
QUANTIDADE			2.500	
Lote 2: Esqueeze e copo plástico				
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Margem de preferência
71	SQUEEZES DE PLASTICO, CAPACIDADE 500 ML PERSONALIZADAS CONFORME CAMPANHA.	Unidade	7.000,00	**418196**
72	COPO INFANTIL COM TAMPA E BICO, COM CAPACIDADE DE 250 ML.	Unidade	2.000,00	**609866**
LOTE 3: Mochilas, estojo, pastas executivas e tag de identificação para mochilas				
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de	Quantidade	Margem de preferência

		medida		
73	MOCHILA MULTIFUNÇÃO MATERNIDADE Menino ou menina. Capacidade mínima de 20 Litros. Com pelo menos 10 compartimentos de armazenamento interno e externo de tamanhos diferentes para armazenar mamadeiras, fraldas, roupas de bebê, babadores, chupetas, chapéus, leite em pó, smartphone, tablet, computador, etc. Com compartimento barreira de isolamento térmico para mamadeiras de bebê. Design leve, com duas alças largas e reguláveis para transporte nas costas e alça para transporte para mão. Com alça de carrinho, pode ser facilmente anexado a um carrinho de bebê ou mala. Feito de tecido impermeável OXford. Inclusa porta mamadeira avulso. Com acesso a parte interna com fechamento com zíper A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS	Unidade	3.000,00	**613102**
74	Mochila Escolar de uso costal para uso dos alunos do Anos Iniciais 1º ao 5º ano. Descrição completa no ANEXO 01. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS	Unidade	3.000,00	**252143**
75	Mochila Escolar de uso costal para uso dos alunos do Anos Iniciais 6º ao 9º ano. Descrição completa no ANEXO 01	Unidade	3.000,00	**252143**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS,			
76	ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03 - TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42). MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER N°6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS	Unidade	6.000,00	**150907**
77	BOLSA TRANSVERSAL: ESTILO PASTA EXECUTIVA COM FECHAMENTO FRONTAL, MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL PERSONALIZADA COM BORDADO A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO	Unidade	1.000,00	**337322**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS			
78	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MALA PERSONALIZADA DE ACORDO COM O EVENTO, PRODUZIDO EM CHAPA DE POLIESTIRENO, COM ALÇA DE SILICONE GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA. COR E ILUSTRAÇÃO À ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COM SERIGRAFIA INCLUSA. ENVIAR UM PROTÓTIPO/MODELO ANTES DA CONFECÇÃO DAS TAGS DE IDENTIFICAÇÃO DE MALA PARA APROVAÇÃO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS	Unidade	7.000,00	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR INTRODUÇÃO (art.6, § 1º, I)

1- INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar, justificar e embasar tecnicamente a necessidade da aquisição de **kits escolares completos** destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Braço do Norte/SC, como parte integrante de uma política pública estruturante que visa garantir equidade, qualidade e eficiência na oferta da educação básica.
A contratação envolve a aquisição, em dois lotes distintos, de itens essenciais ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao fortalecimento da identidade institucional da rede municipal, sendo eles:

- **Lote 1:** Materiais escolares personalizados com itens pedagógicos adaptados às diferentes etapas de ensino, incluindo garrafinhas e copos reutilizáveis;
- **Lote 2:** Mochilas escolares (em tamanhos variados conforme a faixa etária), estojos, pastas executivas para professores e tags de identificação.

A aquisição destes kits escolares visa promover a igualdade de condições no acesso à educação, especialmente para alunos em situação de vulnerabilidade social, além de reforçar o sentimento de pertencimento à rede pública, facilitar o cotidiano escolar, valorizar o corpo docente e contribuir com práticas sustentáveis, como a redução do uso de materiais descartáveis.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Além disso, a entrega antecipada dos kits escolares é medida estratégica para garantir que todos os estudantes iniciem o ano letivo de 2026 em igualdade de condições, com os materiais já distribuídos, evitando atrasos ou distribuições fragmentadas.
Trata-se, portanto, de uma iniciativa planejada e orientada pelas diretrizes do Plano Municipal de Educação e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com forte impacto social, pedagógico e simbólico para a rede pública de ensino de Braço do Norte, reforçando o compromisso da Administração com a qualidade, a equidade e a dignidade no acesso à educação pública.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, conforme determina o inciso II, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer **kits escolares completos**, respeitando rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade, a durabilidade, a segurança dos alunos e a padronização visual da Rede Municipal.
Os requisitos mínimos que deverão ser atendidos são:

- **Materiais escolares personalizados:**
  - Itens adequados ao uso diário em ambiente escolar, livres de substâncias tóxicas e certificados conforme normas técnicas aplicáveis;
  - Resistência ao manuseio infantil e compatibilidade com as diferentes faixas etárias;
  - Personalização de materiais como agendas, pastas, etiquetas e cadernos, com identidade visual padronizada do Município.
- **Utensílios de uso individual (sustentáveis):**
  - Garrafinhas (squeezes) e copos plásticos com tampa, fabricados em material atóxico, reciclável e de alta resistência;
  - Impressão personalizada com brasão ou logotipo do Município, incentivando práticas de sustentabilidade e redução do uso de descartáveis.
- **Mochilas, estojos e pastas:**
  - Confeccionados em materiais duráveis, com costuras reforçadas e acabamento adequado;
  - Modelos proporcionais à faixa etária dos alunos, garantindo ergonomia, conforto e praticidade;
  - Estojos resistentes, com divisórias funcionais;
  - Pastas executivas reforçadas e de acabamento profissional, destinadas aos professores.
- **Tags de identificação:**
  - Devem ser produzidas em material resistente, com espaço para o preenchimento do nome do aluno e da escola;
  - Acompanhadas de corrente metálica ou outro sistema de fixação seguro, garantindo maior durabilidade.
- **Embalagem e logística:**
  - Cada kit deverá ser embalado individualmente, identificado por aluno ou professor, evitando extravios;
  - Entregas deverão ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria, permitindo a organização da distribuição por unidade escolar e etapa de ensino.
- **Condições legais e técnicas:**
  - A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
  - Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência em fornecimento similar em escala compatível com a demanda do Município.

Esses requisitos garantem não apenas a **qualidade e a durabilidade dos itens**, mas também a

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

uniformidade visual e logística, assegurando que os kits sejam entregues em condições adequadas e dentro dos prazos necessários para o início do ano letivo

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no número de alunos matriculados nas diferentes etapas da Rede Municipal de Ensino, bem como na necessidade de atender também aos professores com itens personalizados. O levantamento considerou dados atualizados da Secretaria Municipal de Educação e a experiência de demandas anteriores, a fim de garantir o atendimento integral e padronizado de todos os usuários da rede.

A seguir, apresenta-se a estimativa consolidada por tipo de item e lote:

Lote 1 – Materiais escolares e utensílios personalizados
Os kits foram organizados por faixa etária, respeitando critérios pedagógicos e de ergonomia:

- Alunos de 0 a 1 ano: 1.000 kits
- Alunos de 1 a 3 anos: 1.000 kits
- Pré-escola (4 e 5 anos): 1.500 kits
- Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): 2.000 kits
- Ensino Fundamental (6º ao 9º ano): 2.500 kits

Utensílios complementares:

- Squeeze plástica personalizada (500ml): 7.000 unidades
- Copo plástico com tampa (250ml): 2.000 unidades

Lote 2 – Mochilas, estojos e pastas personalizadas

Item	Quantidade Estimada
Mochilas tamanho berçário	3.000 unidades
Mochilas tamanho infantil / Fundamental I	3.000 unidades
Mochilas tamanho Fundamental II	3.000 unidades
Estojos escolares	6.000 unidades
Pastas executivas (professores)	1.000 unidades
Tags de identificação personalizadas	7.000 unidades

Essa estimativa visa assegurar o fornecimento padronizado para todo o universo de alunos e professores da Rede Municipal, promovendo igualdade de acesso, identidade institucional e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de fundamentar a presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento de mercado voltado ao fornecimento de **kits escolares completos**, incluindo materiais pedagógicos, utensílios personalizados, mochilas, estojos, pastas e tags de identificação.
A pesquisa considerou empresas especializadas no setor educacional e fornecedores com experiência comprovada em contratações públicas semelhantes, de modo a identificar preços médios praticados, padrões de qualidade exigidos e soluções logísticas aplicáveis.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.1 – Opções disponíveis no mercado

a) **Aquisição avulsa por unidade escolar**

A compra descentralizada, realizada por cada escola, resultaria em elevação significativa de custos, perda de padronização dos materiais e dificuldade de controle de qualidade. Além disso, essa modalidade comprometeria a logística, aumentando o risco de atrasos na entrega e de desigualdades no fornecimento.

b) **Produção própria pela Administração**

O Município não dispõe de estrutura técnica, operacional ou legal para confeccionar e montar kits escolares em escala. A execução direta é inviável do ponto de vista econômico, logístico e jurídico, podendo gerar riscos de ineficiência e sobrecarga administrativa.

c) **Contratação centralizada por licitação pública**

A alternativa mais vantajosa é a aquisição, por meio de processo licitatório competitivo, junto a empresas especializadas na montagem e fornecimento de kits escolares completos. Essa modalidade garante:

- **Padronização e identidade visual** em todos os itens fornecidos;
- **Economia de escala**, reduzindo custos unitários pela compra em grande volume;
- **Controle de qualidade e rastreabilidade**, com fornecimento organizado por aluno/professor e por unidade escolar;
- **Eficiência logística**, com entrega fracionada e previamente planejada junto à Secretaria.

5.2 – Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas, conclui-se que a **contratação centralizada via licitação pública** é a solução mais adequada para atender ao interesse da Administração. Essa opção possibilita:

- Garantir a personalização de todos os itens (kits pedagógicos, squeezes, copos, mochilas, estojos, pastas e tags de identificação);
- Assegurar entregas programadas, embaladas individualmente e controladas por escola;
- Favorecer o planejamento logístico e a fiscalização contratual;
- Promover eficiência, economicidade e equidade no fornecimento dos materiais.

Dessa forma, a escolha da solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, igualdade de acesso, padronização e planejamento estratégico previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da despesa foi construída com base em **levantamento de mercado atualizado**, utilizando a média de preços coletados de diversas fontes públicas e plataformas oficiais de compras públicas. Os valores refletem a média ponderada dos preços estimados por item, conforme quantitativo estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

A contratação será dividida em dois lotes, detalhados a seguir:

LOTE 1 – KIT ESCOLAR + UTENSÍLIOS PERSONALIZADOS

Itens	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
Item 01: Kit material escolar para alunos de 0 a 1 ano	1.000	R$ 244,33	R$ 244.330,00
Item 02: Kit material escolar para alunos de 1 a 3 anos	1.000	R$ 120,99	R$ 120.990,00
Item 03: Kit material escolar para alunos da pré-escola (4 e 5 anos)	1.500	R$ 118,66	R$ 177.990,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item 04: Kit material escolar para alunos do ensino fundamental (1º ao 5º)	2.000	R$ 101,94	R$ 203.880,00
Item 05: Kit material escolar para alunos do ensino fundamental (6º ao 9º)	2.500	R$ 117,73	R$ 294.325,00
Item 06: Squeeze plástica personalizada 500ml	7.000	R$ 12,86	R$ 90.020,00
Item 07: Copo plástico com tampa (250ml)	2.000	R$ 13,52	R$ 27.040,00
Subtotal Lote 1	—	—	**R$ 1.158.575,00**

LOTE 2 – MOCHILAS, PASTAS E ESTOJOS PERSONALIZADOS

Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
Item 01: Mochilas tamanho berçário	3.000	R$ 67,99	R$ 203.970,00
Item 02: Mochilas tamanho infantil / Fundamental I	3.000	R$ 65,96	R$ 197.880,00
Item 03: Mochilas tamanho Fundamental II	3.000	R$ 85,24	R$ 255.720,00
Item 04: Estojos escolares	6.000	R$ 14,62	R$ 87.720,00
Item 05: Pastas executivas personalizadas (professores)	1.000	R$ 221,08	R$ 221.080,00
Item 06: Tags de identificação personalizadas para mochilas	7.000	R$ 8,50	R$ 59.500,00
Subtotal Lote 2	—	—	**R$ 1.025.870,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.184.445,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) *Observação: Os valores estimados são resultantes da média ponderada das cotações obtidas e refletem parâmetros de mercado atualizados. A contratação observará, ainda, margem de segurança orçamentária para eventuais ajustes ou reequilíbrios decorrentes da fase licitatória*.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição integrada de kits escolares completos, organizados em dois lotes distintos, com o objetivo de atender de forma padronizada e equitativa todos os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Braço do Norte/SC.

A contratação abrange:

- **Lote 1 – Kits pedagógicos e utensílios personalizados:** materiais escolares adequados a cada faixa etária (creche, pré-escola e ensino fundamental), acompanhados de utensílios reutilizáveis como garrafinhas (squeezes) e copos plásticos com tampa, de forma a estimular hábitos sustentáveis.
- **Lote 2 – Itens de apoio escolar e organizacionais:** mochilas em tamanhos diferenciados conforme a etapa de ensino, estojos escolares, pastas executivas para professores e tags de identificação personalizadas para organização e segurança.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Essa solução foi planejada de forma integrada para garantir:

- Universalização do acesso aos materiais básicos escolares;
- Padronização visual e identidade institucional em toda a rede pública de ensino;
- Maior controle logístico e rastreabilidade, com kits organizados por aluno/professor;
- Promoção da dignidade, igualdade e pertencimento dos estudantes à escola pública;
- Entrega antecipada de itens essenciais para o início do ano letivo de 2026.

A solução atende, ainda, ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, sendo coerente com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e isonomia.

8 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A presente contratação, embora estruturada em dois lotes distintos (materiais escolares e mochilas/pastas personalizadas), não será fracionada internamente em subitens ou múltiplos contratos dentro de cada lote, em razão da necessidade de garantir padronização visual, compatibilidade entre os itens, rastreabilidade e controle logístico eficiente.
Além disso, a aquisição será realizada sob demanda, conforme cronograma de distribuição definido pela Secretaria Municipal de Educação, o que permite otimizar o armazenamento, facilitar a logística e evitar desperdícios.
A padronização e o fornecimento sob demanda exigem que cada lote seja executado por um único fornecedor, assegurando:

- Entregas organizadas por unidade escolar, faixa etária e perfil (aluno/professor);
- Compatibilidade entre os componentes dos kits (por exemplo, mochila + estojo + material personalizado);
- Logística unificada, com rastreamento dos kits e menor risco de falhas ou extravios;
- Facilidade de fiscalização e controle por parte da Administração.

A execução unificada dentro de cada lote garante ganhos logísticos, operacionais e econômicos, além de assegurar o cumprimento de prazos estratégicos — como a entrega antecipada para o início do ano letivo de 2026.
Por essas razões, não se recomenda o parcelamento da contratação dentro dos lotes, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de comprometer a eficiência, a economicidade e a padronização dos resultados esperados.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

- Garantir a igualdade de acesso a materiais a todos os alunos da rede pública municipal, independentemente de sua condição socioeconômica;
- Padronizar a identidade visual institucional da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo o vínculo entre escola, aluno e comunidade;
- Reduzir a evasão escolar e promover o engajamento dos estudantes, por meio da valorização do

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

ambiente escolar e do sentimento de pertencimento;
- Oferecer melhores condições de trabalho aos professores, com o fornecimento de materiais e pastas organizadoras personalizadas;
- Garantir a distribuição antecipada dos kits escolares;
- Contribuir com práticas sustentáveis, ao fornecer copos e garrafinhas reutilizáveis, reduzindo o uso de descartáveis nas escolas;
- Facilitar o planejamento pedagógico das escolas, por meio da entrega coordenada e padronizada dos itens por etapa de ensino.

Tais resultados contribuem diretamente para a qualificação da educação pública municipal, alinhando-se às diretrizes do Plano Municipal de Educação e aos princípios constitucionais de eficiência, isonomia e interesse público

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a celebração do contrato decorrente desta contratação, não há necessidade de adoção de providências prévias por parte da Administração, tais como treinamentos, aquisição de insumos complementares ou adaptações estruturais.
A equipe da Secretaria Municipal de Educação já possui experiência e estrutura adequadas para realizar:
- O acompanhamento da execução contratual;
- A conferência dos materiais entregues por lote e unidade escolar;
- A organização da logística de distribuição interna nas escolas.

Além disso, os servidores designados para a fiscalização do contrato possuem familiaridade com a gestão de contratos similares realizados em exercícios anteriores.
Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, §1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se identificam providências preparatórias adicionais necessárias à boa execução do objeto contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não acarretará impactos ambientais relevantes negativos. Pelo contrário, alguns dos itens adquiridos contribuem positivamente para práticas sustentáveis no ambiente escolar.
Como parte da composição dos kits escolares, serão fornecidos copos com tampa (para alunos de berçário) e garrafinhas (squeezes) reutilizáveis, os quais substituirão o uso de copos descartáveis nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Essa medida busca:
- Reduzir a geração de resíduos plásticos;
- Promover a conscientização ambiental entre os alunos desde a primeira infância;
- Estimular hábitos de consumo sustentável no ambiente educacional.

Os demais itens da contratação são de uso contínuo, durável e não geram impactos ambientais significativos durante sua utilização.
Dessa forma, embora não sejam necessárias medidas mitigadoras ou compensatórias, a iniciativa incorpora boas práticas de sustentabilidade e está em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, legal e logístico, sendo

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

essencial para garantir o fornecimento padronizado de materiais, mochilas e utensílios escolares aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Braço do Norte/SC.
Do ponto de vista técnico, a aquisição contempla itens adequados às diferentes faixas etárias, devidamente personalizados com a identidade visual da rede, organizados em kits completos e planejados de forma integrada.
Em termos logísticos, a distribuição dos kits será feita sob demanda, com entregas organizadas por escola e por perfil de público (alunos e professores), o que facilita o controle, a fiscalização e o uso eficiente dos recursos públicos.
Do ponto de vista legal, a contratação está amparada no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, padronização, isonomia e planejamento.
A medida também contribui para a valorização da educação pública, promoção da equidade, fortalecimento da identidade escolar e incentivo ao uso consciente de recursos por parte dos estudantes.
Dessa forma, a contratação revela-se necessária, estratégica e vantajosa para o interesse público, com impactos positivos diretos na qualidade da educação oferecida pelo Município.

ROBERLEY DE SOUZA PEREIRA ANALISTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DESCRITIVOS E MODELOS GRAFICOS ANEXO I

Item (DFD)	Descrição Técnica	Dimensões / Capacidade	Material / Cor	Personalização	Quantidade
01	Kit alunos 0 a 1 ano (1und agenda capa dura, 1und livro de banho, 1und livro de tecido, 1und tinta guache 250 ml, 1und cola 250g, 1und pasta com elástico, 1und chocalho)	Conjunto variado	Papel, plástico e tecido atóxicos	Agenda atual correspondente ao ano em exercício ou próximo ano quando aplicavel e pasta personalizadas com brasão/logotipo	1.000 kits
02	Kit alunos 1 a 3 anos (1und agenda capa dura, 1und caderno capa dura espiral mínimo 96fls, 1udn caixa de lápis de cor	Conjunto variado	Papel, plástico e tecido atóxicos	Agenda atual correspondente ao ano em exercício ou próximo ano quando aplicavel e pasta personalizadas com	1.000 kits

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item (DFD)	Descrição Técnica	Dimensões / Capacidade	Material / Cor	Personalização	Quantidade
	jumbo 12 cores, 1und pincel nº14, 1und cola 250g, 1und caixa de massinha de modelar (12 cores), 1und tinta guache 250 ml, 1und pasta com elástico, 1und caixa de giz de cera (cx. c/ 12), 1und tesoura sem ponta, 1und palitos coloridos (PCT. c/ 100 UND), 1und caixa de canetinha hidrocor jumbo (12 cores),1und livro de histórias,1und livro de tecido			brasão/logotipo	
03	Kit Pré-escola 4 e 5 anos (agenda capa dura, 2 cadernos capa dura espiral 96fls, 1und caixa de lápis de cor (12 cores), 1und caixa de giz cera jumbo (12 cores), 2 lápis nº2, 2 borrachas,	Conjunto variado	Papel, madeira e plástico atóxicos	Agenda atual correspondente ao ano em exercício ou próximo ano quando aplicavel e pasta personalizadas com brasão/logotipo	1.500 kits

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item (DFD)	Descrição Técnica	Dimensões / Capacidade	Material / Cor	Personalização	Quantidade
	1und apontador, 1und tesoura sem ponta, 1und cola 250g, 1und tinta guache 250 ml, 1und pincel nº14, 1und massinha de modelar 12 cores, 1und livros ilustrados, 1und palitos coloridos (Pct. c/ 100), 1und, pasta azul 1und caixa de canetinha hidrocor (12 cores)				
04	Kit Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – 1udn agenda capa dura, 5 cadernos grandes capa dura 10 matérias (min. 196 folhas), 3 cadernos pequenos capa dura espiral (min. 96 folhas), caderno de desenho (min. 48 folhas), 2 lápis nº2, 2 borrachas, apontador, régua 30 cm,	Conjunto variado	Papel, madeira e plástico atóxicos	Agenda atual correspondente ao ano em exercício ou próximo ano quando aplicavel e pasta personalizadas com brasão/logotipo	2.000 kits

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item (DFD)	Descrição Técnica	Dimensões / Capacidade	Material / Cor	Personalização	Quantidade
	lápis de cor (12 cores), tesoura sem ponta, cola 250g, cola bastão, papel sulfite A4 (2 resmas com 100 fls), pasta azul, 1 dicionário de inglês e 1 dicionário de português				
05	Kit Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – 1udn agenda capa dura, 4 cadernos espiral capa dura 12 matérias, 1und caderno espiral de desenho, 1und calculadora simples, 2 lápis nº2, 2 borrachas, apontador, 1und régua 30 cm, 1und caixa de lápis de cor (12 cores), tesoura sem ponta, colas 1und branca 250g 1und cola bastão, 2 resmas papel sulfite A4 100 fls, pasta azul, 1und	Conjunto variado	Papel, plástico e metal	Agenda atual correspondente ao ano em exercício ou próximo ano quando aplicavel e pasta personalizadas com brasão/logotipo	2.500 kits

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item (DFD)	Descrição Técnica	Dimensões / Capacidade	Material / Cor	Personalização	Quantidade
	dicionários de inglês 1und dicionário de português				
06	Squeeze plástica personalizada	500 ml	Plástico resistente, livre de BPA	Impressão colorida institucional + brasão/logotipo	7.000 unid.
07	Copo plástico com tampa (berçário)	250 ml	Plástico rígido atóxico	Impressão colorida institucional + brasão/logotipo	2.000 unid.

Item (DFD)	Descrição Técnica	Dimensões / Capacidade	Material / Cor	Personalização	Quantidade
01	Mochila tamanho berçário	38 x 28 x 12,4 cm – 13 L	Poliéster azul royal, zíper e alças amarelas	Frase institucional + brasão/logotipo	3.000 unid.
02	Mochila tamanho infantil / Fundamental I	45 x 32 x 14 cm – 20 L	Poliéster azul royal, zíper e alças amarelas	Frase institucional + brasão/logotipo	3.000 unid.
03	Mochila tamanho Fundamental II	46 x 32 x 17 cm – 32 L	Poliéster azul royal, zíper e alças amarelas	Frase institucional + brasão/logotipo	3.000 unid.
04	Estojo escolar	22 x 10 x 4,5 cm	Tecido estruturado azul marinho, zíper amarelo	Frase institucional + brasão/logotipo	6.000 unid.
05	Pasta executiva	Bolso Frontal:	Poliéster azul royal	Frase institucional +	1.000 unid.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item (DFD)	Descrição Técnica	Dimensões / Capacidade	Material / Cor	Personalização	Quantidade
	para professores	- Medida: 24 cm de altura x 20 cm de largura (raso) Bolso Principal: - Altura: 27 cm - Largura: 38 cm - Profundidade: 5 cm Medidas Externas: - Altura: 30 cm - Largura: 40 cm - Profundidade: 7 cm		brasão/logotipo	
06	Tag de identificação para mochilas	7,5 x 5,5 cm (aprox.)	Plástico rígido azul marinho com faixas amarelas + corrente metálica	Campos para “Aluno” e “Escola” + brasão/logotipo	7.000 unid.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

MOCHILA ESCOLAR



Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222





Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

PASTA PERSONALIZADA PROFESSOR



COPO COM TAMPA



Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

TAG DE IDENTIFICAÇÃO



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E .....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pela Secretária de Administração, **Sra. DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS PINTER,** doravante denominado

CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato por..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 113/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do a "**AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COMPLETOS, MOCHILAS, ESTOJOS, PASTAS EXECUTIVAS E UTENSÍLIOS PERSONALIZADOS (SQUEEZES E COPOS), INCLUINDO A MONTAGEM, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ENTREGA SOB DEMANDA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1: **Item 01 Kit alunos 0 a 1 ano**						
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total	CATMAT
1	AGENDA ESCOLAR INFANTIL MEDINDO 15X21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 110 FOLHAS (220 PÁGINAS), CONTENDO DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1X1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A	Unidade	8.000			**430289**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS					
2	Livro de banho infantil, com 04 folhas de material policloreto de vinila 15x15cm, em português.	Unidade	1.000			
3	LIVRO DE TECIDO SENSORIAL 3D - pano sensorial, 3D básico.	Unidade	2.000			
4	TINTA GUACHE 250 ML	Unidade	3.500			**607301**
5	Cola branca média, 250 gr	Unidade	8.000			**628594**
6	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 20MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MEDIDAS: 20X245X335MM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO.	Unidade	8.000			**283063**
7	CHOCALHO, Brinquedos interativos para bebês +3 meses. Confeccionada em material não tóxico,	Unidade	1.000			**405808**
8	Caderno com espiral, capa dura, pequeno escolar de linguagem, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metros quadrados, medidas mínimas 14 x 20cm, 23 pautas, com margem á esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	Unidade	10.000			**629167**
09	Lápis de cor Jumbo longo, inteiro, 12 cores, selo INMETRO	Unidade	1.000			**263333**
10	Pincel Artesanal chato cabo amarelo em madeira nº 14	Unidade	2.500			**445056**
11	MASSINHA DE MODELAR 180 GR, 12 CORES EM BASE DE AMIDO	Unidade	2.500			**430354**
12	Giz grosso de cera, caixa com 12 unidades	Caixa	2.500			**257647**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

13	TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	Unidade	7.000			**456254**
14	PALITO PICOLÉ COLORIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES. Palito de picolé com pontas arredondadas, embalagem com 100 unidades, coloridos.	Pacote	2.500			**432383**
15	CANETINHA HIDROGRAFICA JUMBO CX C/ 12 CORES	Unidade	1.000			**359998**
16	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL	Unidade	2.500			**629444**
17	Lápis de cor caixa com 12 cores. Formato Sextavado. Com certificado do Inmetro	Unidade	6.000			**263333**
18	Lápis Preto - Material Corpo: Madeira | Diâmetro Carga: 2 MM | Dureza Carga: 1 | Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora | Material Carga: Grafite	Unidade	12.000			**428204**
19	Borracha Apagadora Escrita - Material: Plástico De Vinil | Comprimento: 40 MM | Largura: 23 MM | Altura: 12 MM | Cor: Branca | Tipo: Macia | Características Adicionais: Capa Plástica Protetora	Unidade	12.000			**450795**
20	Apontador de lápis, metal, escolar, prateado, pequeno, 1 furo, sem depósito.	Unidade	6.000			**468205**
21	CANETINHA HIDROCOR, COM 12 CORES NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, ERGONÔMICO, CORES VIBRANTES	Unidade	1.500			**359998**
22	CADERNO 10 MATÉRIAS	Unidade	10.000			**413292**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	PERSONALIZADO - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS ESPIRALADO, MÍNIMO 200 FOLHAS, 20 FOLHAS POR MATÉRIA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 29 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M²; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M²; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICARÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS.					
23	Régua Escritório - Material: Acrílico | Comprimento: 30 CM | Graduação: Centímetro/Milímetro | Cor: Incolor | Transmitância: Transparente	Unidade	4.500			**316227**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

24	Cola - Composição: Plástico Reciclado | Cor: Branca | Características Adicionais: Atóxica | Tipo: Bastão	Unidade	4.500	R$ 4,37	R$ 19.665,00	**435043**
25	PAPEL SULFITE, TAMANHO: A4 (210 mm x 297 mm), CORES DIVERSAS, GRAMATURA: 75 g/m², COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL DO FSC OU CERFLOR, RESMA COM 100 FOLHAS	Unidade	9.000			**461889**
26	LIVRO - Dicionário de Língua Inglesa	Unidade	4.500			**274904**
27	LIVRO - Dicionário de Língua Portuguesa	Unidade	4.500			**303046**
28	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 12 MATÉRIAS, FORMATO: 200MM X 275MM COM 200 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697 G/M² REVESTIDA COM PAPEL COUCHE, IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICARÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS	Unidade	10.000			**466412**
29	Caderno grande, com espiral, capa colorida, sem pauta, para desenho, c/ 48 folhas	Unidade	4.000			**629167**
30	CALCULADORA - de 12 dígitos simples, nº de linha na tela:1	Unidade	2.500			**462280**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

TOTAL DO LOTE						**1.772.025,00**
Lote 2: Esqueeze e copo plástico						
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total	CATMAT
31	SQUEEZES DE PLASTICO, CAPACIDADE 500 ML PERSONALIZADAS CONFORME CAMPANHA.	Unid.	7.000			**418196**
32	COPO INFANTIL COM TAMPA E BICO, COM CAPACIDADE DE 250 ML.	Unidade	2.000			**609866**
VALOR DO LOTE					R$	
LOTE 3: Mochilas, estojo, pastas executivas e tag de identificação para mochilas						
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total	CATMAT
33	MOCHILA MULTIFUNÇÃO MATERNIDADE Menino ou menina. Capacidade mínima de 20 Litros. Com pelo menos 10 compartimentos de armazenamento interno e externo de tamanhos diferentes para armazenar mamadeiras, fraldas, roupas de bebê, babadores, chupetas, chapéus, leite em pó, smartphone, tablet, computador, etc. Com compartimento barreira de isolamento térmico para mamadeiras de bebê. Design leve, com duas alças largas e reguláveis para transporte nas costas e alça para transporte para mão. Com alça de carrinho, pode ser facilmente anexado a um carrinho de bebê ou mala. Feito de tecido impermeável OXford. Inclusa porta mamadeira avulso. Com acesso a parte interna com fechamento com zíper A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A	Unid.	3.000			**613102**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS					
34	Mochila Escolar de uso costal para uso dos alunos do Anos Iniciais 1º ao 5º ano. Descrição completa no ANEXO 01. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS	Unid.	3.000			**252143**
35	Mochila Escolar de uso costal para uso dos alunos do Anos Iniciais 6º ao 9º ano. Descrição completa no ANEXO 01 A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS,	Unid.	3.000			**252143**
36	ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03 - TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42).	Unid.	6.000			**150907**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER N°6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS					
37	BOLSA TRANSVERSAL: ESTILO PASTA EXECUTIVA COM FECHAMENTO FRONTAL, MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL PERSONALIZADA COM BORDADO A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS	Unid.	1.000			**337322**
38	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MALA PERSONALIZADA DE ACORDO COM O EVENTO, PRODUZIDO EM CHAPA DE POLIESTIRENO, COM ALÇA DE SILICONE GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA. COR E ILUSTRAÇÃO À ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COM SERIGRAFIA INCLUSA. ENVIAR UM PROTÓTIPO/MODELO ANTES DA CONFECÇÃO	Unid.	7.000			

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	DAS TAGS DE IDENTIFICAÇÃO DE MALA PARA APROVAÇÃO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS					
TOTAL DO LOTE						

1.1 Objeto da contratação:
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 o Termo de Referência;
1.2.2 o Edital da Licitação;
1.2.3 a Proposta do contratado;
1.2.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano (um) contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação integral do quantitativo inicialmente previsto.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.1.2 A contratada permanecerá integralmente responsável pela plena execução contratual, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, respondendo solidariamente pelos atos da subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta conforme consta no Decreto Regulamentador Municipal 231/2023 de 21 de dezembro de 2023.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Obrigações da contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
8.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2.. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos,
9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei n°8.078, de 1990);
9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.5. comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

DEMAIS OBRIGATORIEDADES DA CONTRATADA
9.8. dar por ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
9.9. responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a administração municipal ou terceiros, seja provocado por ineficiência, negligencia, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A Empresa contratada deverá garantir a eficácia dos serviços de controle de pragas urbanas realizados pelo período mínimo de 90 dias, contados da execução, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, novas aplicações corretivas caso seja constatada a reincidência da infestação no local tratado dentro do prazo de garantia.
11.2 A garantia abrangerá exclusivamente a eficácia do serviço prestado, não se confundindo com a garantia legal de produtos, sendo obrigação da contratada utilizar apenas produtos devidamente registrados na ANVISA e adequados à espécie de vetor ou praga urbana alvo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
i) **Multa:**
(1) A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).
(2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
(3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
d) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
e) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
ii) as peculiaridades do caso concreto;
iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./ativ.: 2016 Manutenção do Ensino Fundamental
Código Reduzido: 81
Fonte de Recurso: 1.500.1001.0116
Proj./ativ.: 2019 MANUTENÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS
Código Reduzido: 89

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Fonte de Recurso: 1.500.1001.0116

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.2 Será fiscal do Contrato da Secretaria de Educação e Esportes. o Servidor Roberley de Souza Pereira, matrícula 12709, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro que exercerá a fiscalização administrativa e o servidor GRACIANY BEZA ALVES, matricula 11205, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, que exercerá a fiscalização tecnica.

17.3 Será Gestor do Contrato a Sra. Tamara Antunes Buss, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, Matrícula 13501, que exercerá a Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por sua Secretária de Administração a **Sra. Débora Rodrigues dos Santos Pinter,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo nº XX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 231/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COMPLETOS, MOCHILAS, ESTOJOS, PASTAS EXECUTIVAS E UTENSÍLIOS PERSONALIZADOS (SQUEEZES E COPOS), INCLUINDO A MONTAGEM, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ENTREGA SOB DEMANDA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAÇO DO NORTE/SC"**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	specificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	uantidad e Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Braço do Norte.

2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3- DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, entretanto se houver a prorrogação da vigência desta Ata, renovam-se os quantitativos inicialmente licitados, conforme disposição expressa no Termo de Referência

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano (um) contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo e/ou dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.
.
5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.10. Mantiverem sua proposta original.
5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município de Braço do Norte.
5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.10. Por razão de interesse público;
9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.11.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES
10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá obrigatoriamente cumprir em tudo o disposto no Edital e no Termo de Referência, e, ainda, manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes e obedecer ao disposto na Portaria n° 433/2021 do INMETRO, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.2. Será fiscal do Contrato da Secretaria de Educação e Esportes. o Servidor Roberley de Souza Pereira, matrícula 12709, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro que exercerá a fiscalização administrativa e o servidor GRACIANY BEZA ALVES, matricula 11205, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, que exercerá a fiscalização tecnica.
11.3. Será Gestor do Contrato a Sra. Tamara Antunes Buss ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, Matrícula 13501, que exercerá a Gestão do Contrato.

12- CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braço do Norte, _____

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	specificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	uantidad e Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	specificaç o	*Marca se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	quantidade Máxima	uantidad e Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222